

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/03/2024 | Edição: 61 | Seção: 3 | Página: 159

Órgão: Poder Judiciário/Conselho Nacional de Justiça

EDITAL Nº 1 - CNJ, DE 27 DE MARÇO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO E TÉCNICO JUDICIÁRIO

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, na Resolução-CNJ nº 67, de 3 de março de 2009 (Regimento Interno), na Lei nº 14.456, de 21 de setembro de 2022, e na Lei nº 14.687, de 20 de setembro de 2023, torna pública a realização de concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe).

1.1.1 O Cebbraspe é o detentor exclusivo do Método Cespe de realização de avaliações, certificações e seleções. Esse método está em constante evolução, sendo desenvolvido e aperfeiçoado a partir de pesquisas acadêmicas, algoritmos, processos estatísticos e de outras técnicas sofisticadas com o intuito de entregar resultados confiáveis, obtidos com inovação e alta qualidade técnica.

1.2 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, todas de responsabilidade do Cebbraspe:

- a) provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.3 As provas objetivas e a prova discursiva, para todos os candidatos, bem como a avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e o procedimento de heteroidentificação para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas, serão realizadas em Brasília/DF.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.4 As nomeações para o provimento de vagas decorrentes de vacâncias de cargos efetivos discriminados no item 2 deste edital e de cadastro de reserva para eventual provimento durante o prazo de validade previsto neste edital ficam condicionadas ao atendimento das disposições da Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, bem como ao previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual dos respectivos exercícios de vigência do concurso.

2 DOS CARGOS

2.1 CARGO 1: ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA: ADMINISTRATIVA - ESPECIALIDADE: PEDAGOGIA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de graduação em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: realizar atividades de nível superior, de natureza técnica, relacionadas ao planejamento, organização, coordenação, supervisão, assessoramento, estudo, pesquisa e execução de tarefas que envolvam diagnósticos e projetos na área de Pedagogia, bem como à elaboração de laudos, pareceres e informações.



REMUNERAÇÃO: R\$ 5.831,16 (vencimento básico), acrescidos de R\$ 8.163,62 (Gratificação Judiciária - GAJ), totalizando R\$ 13.994,78.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais, salvo se houver legislação local ou especial disciplinando a matéria de modo diverso, facultada a fixação de 7 horas ininterruptas, na forma da Resolução CNJ nº 88/2009, e suas alterações.

2.2 CARGO 2: ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO - ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SISTEMAS

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de graduação na área de Tecnologia da Informação e Comunicação, ou de qualquer curso de nível superior de graduação acrescido de certificado de curso de pós-graduação na área de Tecnologia da Informação e Comunicação de, no mínimo, 360 horas/aula, fornecidos por instituição reconhecida pelo MEC.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: executar atividades de nível superior, de natureza técnica, relacionadas ao planejamento, à supervisão, à coordenação e ao controle de projetos e ações de Tecnologia da Informação e Comunicação.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.831,16 (vencimento básico), acrescidos de R\$ 8.163,62 (Gratificação Judiciária - GAJ), totalizando R\$ 13.994,78.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais, salvo se houver legislação local ou especial disciplinando a matéria de modo diverso, facultada a fixação de 7 horas ininterruptas, na forma da Resolução CNJ nº 88/2009, e suas alterações.

2.3 CARGO 3: ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO - ESPECIALIDADE: ARQUITETURA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de graduação em Arquitetura, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro em Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: realizar atividades de nível superior, de natureza técnica, relacionadas ao planejamento, organização, coordenação, supervisão, assessoramento, estudo, pesquisa e execução de tarefas que envolvam a elaboração de pareceres, laudos, informações técnicas, projetos arquitetônicos para construções, reformas e modificações de leiautes, bem como de ambiente físico, de arquitetura paisagística e de interiores.



REMUNERAÇÃO: R\$ 5.831,16 (vencimento básico), acrescidos de R\$ 8.163,62 (Gratificação Judiciária - GAJ), totalizando R\$ 13.994,78.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais, salvo se houver legislação local ou especial disciplinando a matéria de modo diverso, facultada a fixação de 7 horas ininterruptas, na forma da Resolução CNJ nº 88/2009, e suas alterações.

2.4 CARGO 4: ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO - ESPECIALIDADE: CIÊNCIAS SOCIAIS

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de graduação em Ciências Sociais (Sociologia, Antropologia ou Ciência Política), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: realizar atividades de nível superior, de natureza técnica, relacionadas ao planejamento, organização, coordenação, supervisão, assessoramento e execução de tarefas que envolvam estudos e pesquisas sociais, econômicas e políticas, à elaboração, implementação e avaliação de políticas e programas públicos, à organização e análise de informações sociais, culturais e políticas, bem como à elaboração de laudos, pareceres e informações.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.831,16 (vencimento básico), acrescidos de R\$ 8.163,62 (Gratificação Judiciária - GAJ), totalizando R\$ 13.994,78.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais, salvo se houver legislação local ou especial disciplinando a matéria de modo diverso, facultada a fixação de 7 horas ininterruptas, na forma da Resolução CNJ nº 88/2009, e suas alterações.

2.5 CARGO 5: ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO - ESPECIALIDADE: ENGENHARIA ELÉTRICA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de graduação em Engenharia Elétrica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: realizar atividades de nível superior, de natureza técnica, relacionadas ao planejamento, organização, coordenação, supervisão, assessoramento, estudo, pesquisa e execução de tarefas que envolvam a implementação, o acompanhamento e a fiscalização de trabalhos em instalações elétricas e a manutenção de máquinas e equipamentos elétricos, bem como à administração e fiscalização de projetos, obras e à elaboração de pareceres técnicos.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.831,16 (vencimento básico), acrescidos de R\$ 8.163,62 (Gratificação Judiciária - GAJ), totalizando R\$ 13.994,78.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais, salvo se houver legislação local ou especial disciplinando a matéria de modo diverso, facultada a fixação de 7 horas ininterruptas, na forma da Resolução CNJ nº 88/2009, e suas alterações.

2.6 CARGO 6: ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA: JUDICIÁRIA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: realizar atividades de nível superior, de natureza técnica, relacionadas ao planejamento, organização, coordenação, supervisão, assessoramento, estudo, pesquisa, além da execução de tarefas que envolvam processamento de feitos, apoio a julgamentos, análise e pesquisa de legislação, de doutrina e de jurisprudência nos vários ramos do Direito, estudo e pesquisa do Poder Judiciário brasileiro, bem como à elaboração de laudos, pareceres, atos e informações jurídicas.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.831,16 (vencimento básico), acrescidos de R\$ 8.163,62 (Gratificação Judiciária - GAJ), totalizando R\$ 13.994,78.



JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais, salvo se houver legislação local ou especial disciplinando a matéria de modo diverso, facultada a fixação de 7 horas ininterruptas, na forma da Resolução CNJ nº 88/2009, e suas alterações.

2.7 CARGO 7: TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA: ADMINISTRATIVA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de graduação em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: realizar atividades relacionadas à execução de tarefas de apoio técnico à atividade judiciária e às funções de administração da informação, de recursos humanos, materiais e patrimoniais, orçamentários e financeiros, bem como às de desenvolvimento organizacional.

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.554,02 (vencimento básico), acrescidos de R\$ 4.975,63 (Gratificação Judiciária - GAJ), totalizando R\$ 8.529,65.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais, salvo se houver legislação local ou especial disciplinando a matéria de modo diverso, facultada a fixação de 7 horas ininterruptas, na forma da Resolução CNJ nº 88/2009, e suas alterações.

2.8 CARGO 8: TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO - ESPECIALIDADE: PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS

REQUISITO: diploma, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, de curso de nível superior de graduação na área de Tecnologia da Informação e Comunicação ou de qualquer curso de nível superior de graduação acrescido de certificado(s) de curso(s) na área de Tecnologia da Informação e Comunicação que isoladamente apresente, ou quando somados apresentem, carga horária de, no mínimo, 120 horas/aula.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: executar atividades de natureza técnica, relacionadas à execução de tarefas necessárias para a organização e implantação de projetos e ações de Tecnologia da Informação e Comunicação.

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.554,02 (vencimento básico), acrescidos de R\$ 4.975,63 (Gratificação Judiciária - GAJ), totalizando R\$ 8.529,65.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais, salvo se houver legislação local ou especial disciplinando a matéria de modo diverso, facultada a fixação de 7 horas ininterruptas, na forma da Resolução CNJ nº 88/2009, e suas alterações.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado no concurso público.

3.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal de 1988.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo/área/especialidade, conforme o item 2 deste edital.

3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

3.8 Apresentar certidões dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há seis meses.

3.9 Apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses.

3.10 Apresentar certidões ou declarações negativas dos entes públicos em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou destituído a bem do serviço público.

3.11 Apresentar certidões ou declarações negativas do conselho ou órgão profissional competente constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão.

3.11.1 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

3.12 Submeter-se a exame de higidez física e mental, de responsabilidade exclusiva do CNJ, com o objetivo de aferir se as condições física e psíquica são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo/área/especialidade.

3.12.1 Providenciar, a suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários à realização do exame médico a que será submetido, conforme subitem anterior. A relação desses exames, caso considerados necessários, será fornecida na ocasião do exame de higidez física e mental.

3.13 Estará impedido de tomar posse o candidato:

a) ex-servidor, demitido ou destituído de cargo em comissão, na vigência do prazo de incompatibilidade para investidura em cargo público federal, conforme previsto no artigo 137 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações; ou

b) que tenha praticado, na forma da lei e assim declarados em decisão transitada em julgado, atos incompatíveis com o exercício da função pública.

4 DAS VAGAS

4.1 As vagas estão distribuídas conforme o quadro a seguir:



Cargo/Área/Especialidade	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência	Vagas reservadas para candidatos negros	Vagas reservadas para candidatos indígenas	Total
Cargo 1: Analista Judiciário - Área: Administrativa - Especialidade: Pedagogia	1	*	*	*	1
Cargo 2: Analista Judiciário - Área: Apoio Especializado - Especialidade: Análise de Sistemas	1	*	*	*	1
Cargo 3: Analista Judiciário - Área: Apoio Especializado - Especialidade: Arquitetura	1	*	*	*	1
Cargo 4: Analista Judiciário - Área: Apoio Especializado - Especialidade: Ciências Sociais	1	*	*	*	1
Cargo 5: Analista Judiciário - Área: Apoio Especializado - Especialidade: Engenharia Elétrica	1	*	*	*	1
Cargo 6: Analista Judiciário - Área: Judiciária	10	1	3	1	15
Cargo 7: Técnico Judiciário - Área: Administrativa	19	2	6	1	28
Cargo 8: Técnico Judiciário - Área: Apoio Especializado - Especialidade: Programação de Sistemas	8	1	2	1	12

* Mesmo não havendo reserva expressa de vagas, os candidatos indígenas, negros ou com deficiência podem se inscrever para concorrer aos cargos, já que há a possibilidade de provimento de vagas em decorrência de vacâncias ou de vagas que venham a ser, eventualmente, criadas por lei durante o prazo de validade do concurso, bem como de aproveitamento de candidatos por outros órgãos do Poder Judiciário Federal com sede em Brasília, e, caso o número de convocados possibilite o cumprimento dos percentuais normativos, os aprovados negros, indígenas e com deficiência serão convocados na ordem de classificação, conforme Anexo III deste edital.



4.2 Os candidatos exercerão suas atividades no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), cuja sede é localizada em Brasília/DF.

5 DAS RESERVAS DE VAGAS

5.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão providas por candidatos com deficiência na forma da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, da Lei Federal nº 8.112/1990, e suas alterações, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, do Enunciado Administrativo do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 12, de 29 de janeiro de 2009, e conforme o Anexo III deste edital.

5.1.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área/especialidade.

5.1.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/áreas/especialidades com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

5.1.1.2.1 O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas, correspondentes às 21ª, 41ª, 61ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do concurso.

5.1.1.3 O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

5.1.1.4 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos da ampla concorrência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso.

5.1.1.5 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e suas alterações; na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021; e na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.1.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da solicitação de inscrição, informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

b) enviar, via upload, na forma do subitem 5.1.2.4 deste edital, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público.

5.1.2.1 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, com base no modelo disponível no Anexo II deste edital.

5.1.2.2 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível, e que contenham a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

5.1.2.3 A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

5.1.2.4 O candidato com deficiência deverá enviar, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cnj_24, imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência a que se refere o subitem 5.1.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida.

5.1.2.5 O envio da imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.1.2.5.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

5.1.2.5.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência constante do subitem 5.1.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.1.2.6 A imagem do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este concurso público e não serão devolvidas, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.



5.1.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.5.9 deste edital, adaptações razoáveis e tecnologias assistivas, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das provas e das demais fases do concurso, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.

5.1.3.1 O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 5.1.3 deste edital poderá solicitar atendimento especializado unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência enviado conforme dispõe o subitem 5.1.2 deste edital.

5.1.4 O candidato que for considerado pessoa com deficiência à luz da legislação norteadora do concurso, após a avaliação biopsicossocial, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista única de classificação geral por cargo/área/especialidade, bem como em lista exclusivamente composta por candidatos com deficiência.

5.1.5 A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência, da reserva de vagas para as pessoas com deficiência e das demais reservas (pessoas negras e indígenas), observado o percentual de reserva fixado no subitem 5.1.1 deste edital.

5.1.6 A desclassificação, a desistência definitiva ou temporária, ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

5.1.6.1 A desistência definitiva a que se refere o subitem 5.1.6 deste edital ocorre se o candidato, quando convocado para posse ou aproveitamento por outro órgão, ou ainda a qualquer tempo por vontade própria, assina termo de desistência definitiva.

5.1.6.2 A desistência temporária a que se refere o subitem 5.1.6 deste edital ocorre se o candidato, quando convocado para aproveitamento por outro órgão, recusa o aproveitamento e permanece na mesma posição ou, a qualquer momento, por vontade própria, assina termo de reposicionamento em final de fila.

5.1.7 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cnj_24, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.



5.1.7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

5.1.7.1.1 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

5.1.8 A inobservância do disposto no subitem 5.1.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.1.8.1 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no ato da solicitação de inscrição no endereço eletrônico do Cebraspe não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.

5.1.9 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

5.1.9.1 O candidato com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do Cebraspe, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e de mais três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações; dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; da Lei nº 14.126/2021 e da Lei nº 14.768/2023, bem como do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.

5.1.9.2 A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer que observará:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da solicitação de inscrição no concurso público;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo, do emprego ou da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

5.1.9.3 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência original, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, com base no modelo constante do Anexo II deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Serão oferecidos aos candidatos as adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas no ato da solicitação de inscrição.

5.1.9.3.1 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original deverá estar acompanhado de sua cópia simples (cuja conformidade com o original será conferida no momento da apresentação). O candidato poderá, também, apresentar a cópia autenticada em cartório desse documento.

5.1.9.3.2 A cópia simples ou a cópia autenticada do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência será retida pela equipe do Cebraspe. Caso seja apresentado somente o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original, este será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial para fins de arquivamento.

5.1.9.3.3 A ausência do CID-10 não será motivo de não consideração do candidato como pessoa com deficiência, desde que sua indicação não seja imprescindível para a constatação da deficiência.

5.1.9.4 Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

- a) capacidade de comunicação e interação social;
- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais; e
- d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

5.1.9.5 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, exame audiométrico - audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem e com AASI.

5.1.9.6 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.1.9.7 Quando se tratar de deficiência física, o laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.



5.1.9.8 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

a) não apresentar laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência (original ou cópia autenticada em cartório);

b) apresentar laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência em período superior a 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;

c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.1.9.5 a 5.1.9.7 deste edital;

d) deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o subitem 5.1.9.4 deste edital, se for o caso;

e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;

f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;

g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação;

h) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 13.10 deste edital.

5.1.9.8.1 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso tenha nota suficiente no concurso, figurará na lista de classificação geral (ampla concorrência) por cargo/área/especialidade.

5.1.9.9 As vagas definidas no subitem 5.1.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação por cargo/área/especialidade.

5.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS



5.2.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas por candidatos negros, na forma da Resolução nº 203, de 23 de junho de 2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e suas alterações, e da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.2.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução CNJ nº 203/2015, e suas alterações.

5.2.1.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2.1.3 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

5.2.1.3.1 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de confirmação da autodeclaração dos candidatos negros, sem prejuízos da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

5.2.1.4 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.2.2 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

5.2.2.1 Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação da autodeclaração dos candidatos negros os candidatos aprovados nas provas objetivas e discursiva.

5.2.2.2 Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos, imediatamente antes da homologação do resultado final no concurso, ao procedimento de heteroidentificação da autodeclaração dos candidatos negros.

5.2.2.3 Considera-se procedimento de heteroidentificação da autodeclaração a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

5.2.2.4 Para o procedimento de heteroidentificação da autodeclaração, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar, pessoalmente, à comissão de autodeclaração.

5.2.2.4.1 A comissão de heteroidentificação será composta por três integrantes e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

5.2.2.5 Durante o procedimento de heteroidentificação da autodeclaração, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão de heteroidentificação.

5.2.2.6 O procedimento de heteroidentificação da autodeclaração será filmado pelo Cebraspe para fins de registro de avaliação, será de uso exclusivo da banca examinadora e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

5.2.2.7 A avaliação da comissão de heteroidentificação considerará o fenótipo do candidato.

5.2.2.7.1 Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização da avaliação da comissão de heteroidentificação.

5.2.2.7.2 Não serão considerados, para os fins do disposto no subitem 5.2.2.7 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

5.2.2.7.3 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

5.2.2.8 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido como tal pela maioria dos membros da comissão de heteroidentificação.

5.2.2.9 Será eliminado do concurso o candidato que se recusar a ser filmado ou prestar declaração falsa.

5.2.2.9.1 O candidato cuja autodeclaração não seja confirmada no procedimento de heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.

5.2.2.9.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.2.10 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5.2.2.11 A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

5.2.2.12 A comissão de heteroidentificação poderá ter acesso a informações, fornecidas ou não pelo próprio candidato, que auxiliem a análise acerca da condição do candidato como pessoa negra.

5.2.2.13 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.2.2.13.1 Em cada uma das fases do concurso, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros, nos termos da Lei nº 12.990/2014, os candidatos autodeclarados negros classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros, em todas as fases do concurso.



inscrição, conforme o quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), independentemente de o candidato residir ou não em terra indígena.

5.3.2.1 A autodeclaração do candidato como indígena goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

5.3.2.2 A autodeclaração do candidato como indígena será verificada pela comissão de heteroidentificação, a qual compete confirmar ou não a condição de indígena, identificada no ato da solicitação de inscrição, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa. 5.3.3 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.3.4 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

5.3.4.1 Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação da autodeclaração dos candidatos indígenas os candidatos aprovados nas provas objetivas e discursiva.

5.3.4.2 Considera-se procedimento de heteroidentificação da autodeclaração a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

5.3.4.3 Os candidatos autodeclarados indígenas serão entrevistados presencialmente por comissão de heteroidentificação, constituída por 5 (cinco) pessoas de notório saber na área, indicadas pelo CNJ, das quais, ao menos 3 (três), serão necessariamente indígenas.

5.3.4.3.1 Para o procedimento de heteroidentificação, a comissão levará em conta, entre outros parâmetros para a identificação étnica, o pertencimento etnoterritorial calcado em memória histórica ou linguística ou, ainda, em reconhecimento do povo indígena, do qual integra.

5.3.4.3.2 Além da autodeclaração, o candidato deverá apresentar declaração de pertencimento ao respectivo povo indígena (original com cópia simples ou cópia autenticada), a qual deverá estar assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia.

5.3.4.4 O procedimento de heteroidentificação da autodeclaração será filmado pelo Cebraspe para fins de registro de avaliação, será de uso exclusivo da banca examinadora e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.



5.3.4.5 Será considerado indígena o candidato que assim for reconhecido como tal pela maioria dos membros da comissão de heteroidentificação.

5.3.4.6 Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) se recusar a ser filmado;
- b) prestar declaração falsa;
- c) não tiver sua autodeclaração homologada.

5.3.4.6.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de não homologação da autodeclaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.4.7 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5.3.4.8 A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa indígena, terá validade apenas para este concurso.

5.3.4.9 Os candidatos indígenas que optarem pela reserva de vagas concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso.

5.3.4.9.1 Os candidatos indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

(candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a)____, portador(a) do documento de identidade nº ____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is)____, CID-10 ____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades ____.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento____.

Cidade/UF, ____ de ____ de 20____.

Assinatura e carimbo do(a) Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área de deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)

ANEXO III

TABELA DE ORDEM DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS POR GRUPO E POR CARGO, CONFORME SUBITEM 4.1 DESTE EDITAL

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS			
	Ampla Concorrência	Pessoa Negra**	Pessoa com Deficiência**	Pessoa Indígena*
1ª vaga	1º			
2ª vaga	2º			
3ª vaga		1º		
4ª vaga	3º			
5ª vaga			1º	
6ª vaga	4º			
7ª vaga	5º			
8ª vaga		2º		
9ª vaga	6º			
10ª vaga				1º
11ª vaga	7º			
12ª vaga	8º			
13ª vaga		3º		
14ª vaga	9º			
15ª vaga	10º			
16ª vaga	11º			
17ª vaga	12º			
18ª vaga		4º		
19ª vaga	13º			
20ª vaga	14º			
21ª vaga			2º	
22ª vaga	15º			
23ª vaga		5º		
24ª vaga	16º			
25ª vaga	17º			
26ª vaga	18º			
27ª vaga	19º			
28ª vaga		6º		
29ª vaga	20º			
30ª vaga	21º			
31ª vaga	22º			
32ª vaga	23º			
33ª vaga		7º		
34ª vaga	24º			



35ª vaga	25º			
36ª vaga	26º			
37ª vaga	27º			
38ª vaga		8º		
39ª vaga	28º			
40ª vaga	29º			
41ª vaga			3º	
42ª vaga	30º			
43ª vaga		9º		
44ª vaga	31º			
45ª vaga				2º
46ª vaga	32º			
47ª vaga	33º			
48ª vaga		10º		
49ª vaga	34º			
50ª vaga	35º			
51ª vaga	36º			
52ª vaga	37º			
53ª vaga		11º		
54ª vaga	38º			
55ª vaga	39º			
56ª vaga	40º			
57ª vaga	41º			
58ª vaga		12º		
59ª vaga	42º			
60ª vaga	43º			
61ª vaga			4º	
62ª vaga	44º			
63ª vaga		13º		
64ª vaga	45º			
65ª vaga	46º			
66ª vaga	47º			
67ª vaga	48º			
68ª vaga		14º		
69ª vaga	49º			
70ª vaga	50º			
71ª vaga	51º			
72ª vaga	52º			
73ª vaga		15º		
74ª vaga	53º			
75ª vaga	54º			
76ª vaga	55º			
77ª vaga	56º			
78ª vaga		16º		
79ª vaga	57º			
80ª vaga				3º
81ª vaga			5º	
82ª vaga	58º			
83ª vaga		17º		
84ª vaga	59º			
85ª vaga	60º			
86ª vaga	61º			



87ª vaga	62º			
88ª vaga		18º		
89ª vaga	63º			
90ª vaga	64º			
91ª vaga	65º			
92ª vaga	66º			
93ª vaga		19º		
94ª vaga	67º			
95ª vaga	68º			
96ª vaga	69º			
97ª vaga	70º			
98ª vaga		20º		
99ª vaga	71º			
100ª vaga	72º			
101ª vaga			6º	
102ª vaga	73º			
103ª vaga		21º		
104ª vaga	74º			
105ª vaga	75º			
106ª vaga	76º			
107ª vaga	77º			
108ª vaga		22º		
109ª vaga	78º			
110ª vaga	79º			
111ª vaga	80º			
112ª vaga	81º			
113ª vaga		23º		
114ª vaga	82º			
115ª vaga				4º
116ª vaga	83º			
117ª vaga	84º			
118ª vaga		24º		
119ª vaga	85º			
120ª vaga	86º			
121ª vaga			7º	
122ª vaga	87º			
123ª vaga		25º		
124ª vaga	88º			
125ª vaga	89º			
126ª vaga	90º			
127ª vaga	91º			
128ª vaga		26º		
129ª vaga	92º			
130ª vaga	93º			
131ª vaga	94º			
132ª vaga	95º			
133ª vaga		27º		
134ª vaga	96º			
135ª vaga	97º			
136ª vaga	98º			
137ª vaga	99º			
138ª vaga		28º		



139ª vaga	100º			
140ª vaga	101º			
141ª vaga			8º	
142ª vaga	102º			
143ª vaga		29º		
144ª vaga	103º			
145ª vaga	104º			
146ª vaga	105º			
147ª vaga	106º			
148ª vaga		30º		
149ª vaga	107º			
150ª vaga				5º
151ª vaga	108º			
152ª vaga	109º			
153ª vaga		31º		
154ª vaga	110º			
155ª vaga	111º			
156ª vaga	112º			
157ª vaga	113º			
158ª vaga		32º		
159ª vaga	114º			
160ª vaga	115º			
161ª vaga			9º	
162ª vaga	116º			
163ª vaga		33º		
164ª vaga	117º			
165ª vaga	118º			
166ª vaga	119º			
167ª vaga	120º			
168ª vaga		34º		
169ª vaga	121º			
170ª vaga	122º			
171ª vaga	123º			
172ª vaga	124º			
173ª vaga		35º		
174ª vaga	125º			
175ª vaga	126º			
176ª vaga	127º			
177ª vaga	128º			
178ª vaga		36º		
179ª vaga	129º			
180ª vaga	130º			
181ª vaga			10º	
182ª vaga	131º			
183ª vaga		37º		
184ª vaga	132º			
185ª vaga				6º
186ª vaga	133º			
187ª vaga	134º			
188ª vaga		38º		
189ª vaga	135º			
190ª vaga	136º			



191ª vaga	137º			
192ª vaga	138º			
193ª vaga		39º		
194ª vaga	139º			
195ª vaga	140º			
196ª vaga	141º			
197ª vaga	142º			
198ª vaga		40º		
199ª vaga	143º			
200ª vaga	144º			
201ª vaga			11º	
202ª vaga	145º			
203ª vaga		41º		
204ª vaga	146º			
205ª vaga	147º			
206ª vaga	148º			
207ª vaga	149º			
208ª vaga		42º		
209ª vaga	150º			
210ª vaga	151º			
211ª vaga	152º			
212ª vaga	153º			
213ª vaga		43º		
214ª vaga	154º			
215ª vaga	155º			
216ª vaga	156º			
217ª vaga	157º			
218ª vaga		44º		
219ª vaga	158º			
220ª vaga				7º
221ª vaga			12º	
222ª vaga	159º			
223ª vaga		45º		
224ª vaga	160º			
225ª vaga	161º			
226ª vaga	162º			
227ª vaga	163º			
228ª vaga		46º		
229ª vaga	164º			
230ª vaga	165º			
231ª vaga	166º			
232ª vaga	167º			
233ª vaga		47º		
234ª vaga	168º			
235ª vaga	169º			
236ª vaga	170º			
237ª vaga	171º			
238ª vaga		48º		
239ª vaga	172º			
240ª vaga	173º			
241ª vaga			13º	
242ª vaga	174º			



243ª vaga		49º		
244ª vaga	175º			
245ª vaga	176º			
246ª vaga	178º			
247ª vaga	179º			
248ª vaga		50º		
249ª vaga	180º			
250ª vaga	181º			
251ª vaga	182º			
252ª vaga	183º			
253ª vaga		51º		
254ª vaga	184º			
255ª vaga				8º
256ª vaga	185º			
257ª vaga	186º			
258ª vaga		52º		
259ª vaga	187º			
260ª vaga	188º			
261ª vaga			14º	
262ª vaga	189º			
263ª vaga		53º		
264ª vaga	190º			
265ª vaga	191º			
266ª vaga	192º			
267ª vaga	193º			
268ª vaga		54º		
269ª vaga	194º			
270ª vaga	195º			
271ª vaga	196º			
272ª vaga	197º			
273ª vaga		55º		
274ª vaga	198º			
275ª vaga	199º			
276ª vaga	200º			
277ª vaga	201º			
278ª vaga		56º		
279ª vaga	202º			
280ª vaga	203º			
281ª vaga			15º	
282ª vaga	204º			
283ª vaga		57º		
284ª vaga	205º			
285ª vaga	206º			
286ª vaga	207º			
287ª vaga	208º			
288ª vaga		58º		
289ª vaga	209º			
290ª vaga				9º
291ª vaga	210º			
292ª vaga	211º			
293ª vaga		59º		
294ª vaga	212º			



295ª vaga	213º			
296ª vaga	214º			
297ª vaga	215º			
298ª vaga		60º		
299ª vaga	216º			
300ª vaga	217º			
301ª vaga			16º	
302ª vaga	218º			
303ª vaga		61º		
304ª vaga	219º			
305ª vaga	220º			
306ª vaga	221º			
307ª vaga	222º			
308ª vaga		62º		
309ª vaga	223º			
310ª vaga	224º			
311ª vaga	225º			
312ª vaga	226º			
313ª vaga		63º		
314ª vaga	227º			
315ª vaga	228º			
316ª vaga	229º			
317ª vaga	230º			
318ª vaga		64º		
319ª vaga	231º			
320ª vaga	232º			
321ª vaga			17º	
322ª vaga	233º			
323ª vaga		65º		
324ª vaga	234º			
325ª vaga				10º
326ª vaga	235º			
327ª vaga	236º			
328ª vaga		66º		
329ª vaga	237º			
330ª vaga	238º			
331ª vaga	239º			
332ª vaga	240º			
333ª vaga		67º		
334ª vaga	241º			
335ª vaga	242º			
336ª vaga	243º			
337ª vaga	244º			
338ª vaga		68º		
339ª vaga	245º			
340ª vaga	246º			
341ª vaga			18º	
342ª vaga	247º			
343ª vaga		69º		
344ª vaga	248º			
345ª vaga	249º			
346ª vaga	250º			



347ª vaga	251º			
348ª vaga		70º		
349ª vaga	252º			
350ª vaga	253º			
351ª vaga	254º			
352ª vaga	255º			
353ª vaga		71º		
354ª vaga	256º			
355ª vaga	257º			
356ª vaga	258º			
357ª vaga	259º			
358ª vaga		72º		
359ª vaga	260º			
360ª vaga				11º
361ª vaga			19º	
362ª vaga	261º			
363ª vaga		73º		
364ª vaga	262º			
365ª vaga	263º			
366ª vaga	264º			
367ª vaga	265º			
368ª vaga		74º		
369ª vaga	266º			
370ª vaga	267º			
371ª vaga	268º			
372ª vaga	269º			
373ª vaga		75º		
374ª vaga	270º			
375ª vaga	271º			
376ª vaga	272º			
377ª vaga	273º			
378ª vaga		76º		
379ª vaga	277º			
380ª vaga	278º			
381ª vaga			20º	
382ª vaga	279º			
383ª vaga		77º		
384ª vaga	280º			
385ª vaga	281º			
386ª vaga	282º			
387ª vaga	283º			
388ª vaga		78º		
389ª vaga	284º			
390ª vaga	285º			
391ª vaga	286º			
392ª vaga	287º			
393ª vaga		79º		
394ª vaga	288º			
395ª vaga				12º
396ª vaga	289º			
397ª vaga	290º			
398ª vaga		80º		



399ª vaga	291º			
400ª vaga	292º			

* Caso não haja candidato indígena aprovado quando da convocação, a vaga será ocupada pelo próximo candidato, nesta ordem, da lista de pessoas negras, da lista de pessoas com deficiência e da lista da ampla concorrência, respeitada a classificação nas respectivas listas.

** Caso não haja candidato negro ou com deficiência aprovado quando da convocação, a vaga será ocupada pelo próximo candidato da ampla concorrência, respeitada a classificação na respectiva lista.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

